

Número SIGA: 4.102.16124.1.01.03425.01.2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 034/2025/AGEVAP DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE SONDA
MULTIPARAMÉTRICA YSI PRODSS DO CBH-
MPS, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL-
AGEVAP E A EMPRESA CLEAN
ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Assessora
Interina – Unidade Resende**, Marina Mendonça Costa de Assis, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e
por sua **Gerente de Contrato de Gestão**, Ingrid Delgado Ferreira, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLEAN
ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua
Bartolomeu Bueno da Silva, nº 457, Macuco, Valinhos/SP, CEP: 13.279-392, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 00.628.815/0001-10, neste ato representada por Leila Márcia de
Almeida Pedro, [REDACTED]
[REDACTED]

Página 1 de 4 - Revisão 05 CSG F-0201



[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de valor, com fundamento no Processo Administrativo nº 161/2024, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018 e pelo instrumento convocatório, o Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação nº 24/2025, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de tem como objeto o acréscimo de valor do contrato nº 034/2025/AGEVAP firmado em 21 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Resolução INEA nº 160/2018 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 161/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1. Fica por meio deste Termo Aditivo acrescido no valor do contrato o montante de **R\$2.294,93 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**, referente aos serviços acrescidos ao contrato e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 161/2024, que representa um aumento de 11,19% (onze vírgula dezenove por cento) ao valor original do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, após este Termo Aditivo, considerando o acréscimo de valores, bem como da adequação das rubricas orçamentárias para ajuste dos percentuais de rateio, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício vigente, passando a tabela de rubricas orçamentárias prevista no item 3.1 do contrato a vigorar com a seguinte redação:



Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG INEA 069/2022	MPS	2.3.2.2 -Executar o Plano de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos e demais ações de monitoramento. Atividade: Executar o Plano de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos e demais ações de monitoramento. (PAAD 2025). Referência PAP: 1.7.2. Monitoramento qualitativo dos recursos hídricos superficiais	R\$ 22.807,92
Total			R\$ 22.807,92

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Resolução INEA nº 160/2018 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 161/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, RJ 16 de outubro de 2025.

MARINA
MENDONÇA COSTA
DE
ASSIS
Assinado de forma digital por MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS
Dados: 2025.10.16 15:28:32 -03'00'

MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS

**Assessora Interina – Resende
AGEVAP**

INGRID DELGADO
FERREIRA
Assinado de forma digital por INGRID DELGADO FERREIRA
Dados: 2025.10.15 14:14:50 -03'00'

INGRID DELGADO FERREIRA

**Gerente de Contrato de Gestão
AGEVAP**



LEILA MÁRCIA DE ALMEIDA PEDRO
CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIAE COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: TATIANA
OLIVEIRA FERRAZ
CPF: LOPES [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Assinado de forma digital por TATIANA OLIVEIRA FERRAZ LOPES
Dados: 2025.10.14 10:26:53 -03'00'

NOME: GABRIEL DE
PAIVA
CPF: AGOSTINHO [REDACTED]
RG: 12444823745
Assinado de forma digital por GABRIEL DE PAIVA AGOSTINHO
Dados: 2025.10.14 10:34:44 -03'00'

